



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Gerência de Contratos

CONTRATO Nº 048/2025

Processo Administrativo nº SEI-080004/000439/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTSOURCING) DE LOCAÇÃO 44 (QUARENTA E QUATRO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM A DEVIDA MANUTENÇÃO E COM FORNECIMENTO DE TONNER, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. E A EMPRESA WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA.

O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) – IVB -, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com inscrição estadual nº 80.021.739, com sede a Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói /RJ, CEP nº 24.230-410, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. **ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF sob o nº 034.236.177-56, e por seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **ANDERSON CARLOS MATTOS**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade sob nº 22249907-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 808.980.506-00 e a empresa **WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA.**, situada na Avenida Dom Helder Câmara, nº 7.651, Abolição, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 20.755-183, inscrita no CNPJ sob o nº 03.951.766/0001-40, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sócio, Sr. **GUSTAVO MOLINA SOARES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 33856003-0, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 199.682.867-37, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTSOURCING) DE LOCAÇÃO 44 (QUARENTA E QUATRO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM A DEVIDA MANUTENÇÃO E COM FORNECIMENTO DE TONNER**, com fundamento no Processo Administrativo nº **SEI-080004/000439/2025** e decorrente do **Pregão Eletrônico nº 019/2025**, que se regerá e pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, artigo 68, pelos Decretos Estaduais nºs 46.188/2017 e 42.301/2010, pela Lei Estadual nº 287/1979 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Instituto Vital Brazil (RILC), aplicando-se a este Contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços (*outsourcing*) de locação 44 (quarenta e quatro) impressoras multifuncionais com a devida manutenção e com fornecimento de tonner, conforme especificações contidas neste Instrumento e no Termo de Referência (Anexo I do presente Contrato), sendo a sua descrição técnica a seguinte:

Código do Item	ID SIGA	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Impressoras	Franquia mensal
0312.001.0006	146207	SERVICOS DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS REPROGRAFICOS,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PECAS E SUPRIMENTOS NECESSARIO	serviço	44	180.000,00 cópias

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto será executado sob o regime de execução por **PREÇO GLOBAL** conforme especificações

do Termo de Referência (Anexo I) e em conformidade com o art. 188, inciso II, "a", do RILC do IVB.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá atender, estritamente, as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do presente Contrato), sendo, posteriormente, atestados pela comissão de fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução dos serviços será conforme demanda repassada à **CONTRATADA** durante a vigência da contratação e nas quantidades previstas no Termo de Referência (Anexo I), conforme cronograma que será enviado à **CONTRATADA** após emissão da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO - Com a contratação do serviço de impressão, toda a manutenção está incluída, sendo que, na ocasião que não for possível realizar a manutenção, a impressora será substituída por uma nova de primeiro uso.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar serviços de suporte técnico no intuito de responder as dúvidas dos usuários sobre a utilização dos equipamentos e atender solicitações provenientes de incidentes com os equipamentos fornecidos, agendando, quando necessário, manutenção "on site" (chamado técnico), conforme previsto nos incisos XXIII, XXIX, XXXIII, XXXIV e XXXVIII, da Cláusula Quarta.

PARÁGRAFO SEXTO – A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção corretiva dos equipamentos em resposta às solicitações de usuários encaminhadas pelo suporte técnico (chamado técnico), que necessitem de apoio local, conforme previsto nos incisos XXXI, XXXIII e XXXIX, da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), que passará a produzir todos os efeitos legais e de direito.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo contratual poderá ser prorrogado, por iguais períodos até o limite de 05 (cinco) anos, na forma do artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 199 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Instituto Vital Brazil, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

I) Exercer a fiscalização do Contrato por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 13.303/16, nos artigos 231 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Instituto Vital Brazil e legislações estaduais pertinentes;

II) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

III) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, por meio do Fiscal do Contrato;

IV) Fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente Contrato;

V) Verificar minuciosamente, no prazo fixado de entrega, a conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta técnico/comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

VI) Paralisar, por determinação da **CONTRATADA**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

VII) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções;

VIII) Aplicar as penalidades para as hipóteses da **CONTRATADA** não cumprir o compromisso assumido com a Administração;

IX) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

X) Cientificar a assessoria especial jurídica do **CONTRATANTE** acerca de ilegalidade no decorrer da contratação que possa ensejar aplicação de penalidade;

XI) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XII) Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA** quanto à prestação de serviços efetivamente prestados, desde que

tenham sido cumpridas todas as exigências legais contratuais, incluindo a comprovação;

XIII) Glosar da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA os custos e/ou encargos que não forem utilizados na execução dos serviços;

XIV) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

XV) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

XVI) Fornecer a CONTRATADA, quando solicitado, documentos, informações e demais elementos que possam ser pertinentes à entrega do objeto;

XVII) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratada ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

XVIII) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XIX) Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

XX) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

XXI) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares

XXII) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários.

XXIII) Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I) Executar com vinculação, correção e qualidade os serviços ou obras, bem como o fornecimento de bens contratados, em estrita conformidade com as condições gerais da contratação e os termos de sua proposta;

II) Cumprir rigorosamente os prazos pactuados na contratação;

III) Mobilizar todos os recursos materiais e de pessoal necessários e suficientes à execução do objeto contratual, observando a legislação aplicável e assumindo integralmente os riscos do negócio inerentes a sua atividade empresarial ou privada;

IV) Arcar, como responsável único, com todos os compromissos assumidos junto a seus fornecedores comerciais, bem como com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, decorrentes da execução do objeto contratual, obrigando-se a comprovar ao preposto do CONTRATANTE, a qualquer momento, o seu cumprimento;

V) Obedecer todas as regras de acesso e segurança, bem como as instruções normativas internas de operacionalização e procedimentos das contratações instituídas pelo IVB, tenham elas natureza principal ou acessória;

VI) Aceitar e permitir vistorias de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto pelo(s) preposto(s) designado(s) pelo CONTRATANTE, inclusive acatando sua(s) determinação(ões);

VII) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

VIII) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis indicando a provável causa e sugerindo ação corretiva;

IX) Responder pelos serviços que executar, na forma do Anexo I - Termo de Referência deste Contrato e da legislação aplicável;

X) Manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XI) Na forma da Lei Estatual nº 7.258 de 12 de abril 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. 5%.

XII) Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

XIII) A obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme determinado na Clausula oitava, parágrafo único, do presente contrato;

XIV) Independente da descrição das obrigações previstas no presente contrato, também são obrigações da CONTRATADA as

previstas no artigo 187 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Instituto Vital Brazil;

XV) Executar os serviços contratados, dentro de elevados padrões de qualidade e obedecendo rigorosamente às condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

XVI) Executar o serviço com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;

XVII) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

XVIII) Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, não havendo qualquer flexibilização de tal responsabilidade em decorrência da existência de acompanhamento e fiscalização da execução por preposto designado pelo CONTRATANTE.

XIX) Responder, direta e objetivamente, por perdas e danos diretos, inclusive honorários de advogado, custas e outras despesas, decorrentes de qualquer mediação, arbitragem ou processo judicial ou administrativo iniciado em face do CONTRATANTE, por acusações de inobservância de direitos de terceiros e/ou obrigações legais inerentes.

XX) Indicar Preposto responsável pela sua representação junto ao CONTRATANTE em relação à contratação, com poderes gerais para receber notificações e adotar as providências cabíveis ao fiel cumprimento da contratação.

XXI) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

XXII) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

XXIII) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

XXIV) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

XXV) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

XXVI) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste contrato e no Termo de Referência (Anexo I).

XXVII) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item "XVI", quando houver inadimplência da CONTRATADA, em onerar o objeto deste Contrato e do Anexo I - Termo de Referência;

XXVIII) A CONTRATADA é responsável por todos os danos físicos ou materiais causados a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da entrega e retirada das caçambas;

XXIX) Os serviços de suporte técnico deverão estar disponíveis aos usuários da CONTRATANTE por telefone, fax ou correio eletrônico de segunda a sexta-feira, de 8:00h às 18:00h.

XXX) Caberá à CONTRATADA definir a quantidade de posições de atendimento necessárias para atender os níveis de serviços exigidos pelas especificações técnicas.

XXXI) Aplicar soluções emergenciais e temporárias, quando necessário, até que a solução definitiva seja implementada.

XXXII) Registrar o fechamento da solicitação no sistema de chamados com a resolução ou determinação do problema.

XXXIII) São itens cobertos pelo serviço de manutenção: falhas mecânicas, elétricas ou funcionais, em qualquer componente pertencente ao equipamento, devendo ser substituídos ou consertados, deixando-os funcionando e cumprindo os níveis de serviço.

XXXIV) O serviço de manutenção "on-site" não compreendem serviços de infraestrutura elétrica e lógica.

XXXV) O serviço de manutenção deve ser executada preferencialmente e sempre que as condições o permitirem no próprio local em que estiver o equipamento.

XXXVI) A retirada dos equipamentos para o centro técnico da CONTRATADA deverá ser providenciada por ela sem ônus para o CONTRATANTE, sempre que as condições assim exigirem, sendo comunicado ao suporte técnico, que se encarregará de obter a respectiva aprovação antes de autorizar a remoção do equipamento para reparo.

XXXVII) Em caso de retirada do equipamento, outro deverá ser colocado em seu lugar, imediatamente, de qualidade equivalente ou superior em suas características e desempenho, para que o usuário não suspenda suas atividades por falta desse.

XXXVIII) O serviço de manutenção deverá obedecer integralmente aos requisitos de nível de serviço descritos nas especificações técnicas do Termo de Referência, para todo e qualquer equipamento sob sua responsabilidade.

XXXIX) A CONTRATADA deverá manter permanentemente em ótimas condições de funcionamento os equipamentos do parque, cabendo prestar serviços de manutenção corretiva sempre que solicitados mediante abertura de chamado técnico à CONTRATADA, através do suporte técnico.

XL) No ato da abertura do chamado, o usuário deverá receber um número para controle e acompanhamento do atendimento, que a CONTRATADA deverá utilizar como padrão e que será gerado por sistema informatizado para acompanhamento do atendimento ao chamado aberto.

XLI) Qualquer custo relativo a peças de reposição e outros insumos necessários ao reparo e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, uma vez que os custos dos mesmos deverão estar contemplados no valor do fornecimento do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Programa de Trabalho: 2961.10.122.0002.2923 e 2971.10.303.0495.8345

Fonte de Recursos: 1500100000000

Natureza das Despesas: 33903914

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias supervenientes, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

Em decorrência do Pregão Eletrônico nº **019/2025** Processo nº **SEI-080004/000439/2025**, dá-se a este contrato valor total estimado de **R\$ 94.939,68 (noventa e quatro mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Edital, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no Termo de Referência (Anexo), podendo ser substituídos a qualquer tempo por Comissão especialmente designada pelo Diretor Presidente, conforme Ato de Nomeação Portaria IVB – DP n.º 002/2023, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 46.188/2017 e na Lei do Estado do Rio de Janeiro n.º 287/1979.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, desde que atendido os seguintes parâmetros:

- a) Atendimento integral das exigências do Edital, Termo de Referência e Contrato;
- b) Qualidade do produto;
- c) Pontualidade na entrega

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea “XIX”, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, devendo a CONTRATADA, comprovar a sua regularidade mensalmente, sendo essa condição imprescindível para realização do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total estimado de **R\$ 94.939,68 (noventa e quatro mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, sendo pago diretamente na Conta Corrente de nº 0038429-7, Agência 1499, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, salvo exceções a serem analisadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao IVB, sito à Rua Maestro José Botelho, 64 – Vital Brazil – Niterói/RJ, acompanhada de comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei Estadual nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento da parcela será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da certificação da execução do objeto e da atestação total ou parcial, do documento de cobrança, conforme determinado no artigo 191, § 2º do RILC do IVB, com a discriminação de cada item do objeto contratado.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, devendo ser observadas as determinações previstas nos artigos 60 e seguintes da Lei Estadual nº 3149/80 e artigos 194, 196, 197 e 202, parágrafo quarto, alínea a e 216 do RILC.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe os artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/01, observada a limitação de gastos determinada pela Lei de Recuperação Fiscal a que o Estado do Rio de Janeiro está submetido.

PARÁGRAFO NONO – Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, antes do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa ou acordo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela inexecução total ou parcial do disposto na Cláusula Quarta, nas demais cláusulas e hipóteses previstas nos artigos 224 e seguintes do RILC do IVB, bem como, nas condições previstas nos artigos 472 a 480 da Lei nº 10.406/02, que institui o Código Civil Brasileiro, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação, judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Para aplicação de qualquer sanção administrativa devese(m) ser observado(s) as regras previstas nos artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigos 249 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do Instituto Vital Brazil, Lei Estadual nº 287/1979, Decreto Estadual nº 3149/1980 e Lei Estadual 5427/2009.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A falta de entrega do objeto total ou parcialmente, poderá implicar na multa de mora prevista no artigo 42, do Decreto Estadual 3149/80 e/ou Lei Estadual nº 287/79, artigo 227.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independentemente da aplicação da sanção e da rescisão do contrato, nada obsta a propositura de qualquer ação judicial, visando o ressarcimento pelos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MATRIZ DE RISCOS

As partes deverão observar a Matriz de Riscos, contendo a definição de riscos, a descrição, a atribuição do risco, a intensidade do impacto e a expectativa de ocorrência, determinada no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, nos termos do art. 69, X, da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do Contrato, deverá seu extrato ser publicado dentro do prazo de 10 (dez) dias no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do Contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e

fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói - RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas.

Niterói, em 29 de dezembro de 2025.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente

ANDERSON CARLOS MATTOS

Diretor Vice-Presidente

WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA.

GUSTAVO MOLINA SOARES

Sócio

TESTEMUNHAS :

1. INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA
2. DIANA TORRES DA ROSA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – SETOR REQUISITANTE

- 1.1 - Órgão/Entidade: UG –INSTITUTO VITAL BRASIL
- 1.2 - Unidade/Setor/Departamento: Gerência de Serviços /IVB.

2- RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

- 2.1 -Nome: Rosa Maria Sousa Moreira
- 2.2 - Matrícula: ID: 07125-8
- 2.3 -Telefone: 2711-9223 ramal 260
- 2.4 - E-mail: rosa.moreira@vitalbrazil.rj.gov.br

3 – INTRODUÇÃO

3.1 - O INSTITUTO VITAL BRAZIL (IVB) é um ente da administração pública indireta do Estado do Rio de Janeiro, considerado como Laboratório Público Oficial, na forma do Decreto Estadual nº 11.312 de 24/08/1964 e Lei Estadual nº 942/85, sendo vinculado a Secretaria de Estado e Saúde (SES/RJ). A entidade desenvolve projetos voltados para produção acadêmica, áreas de inovação tecnológica, pesquisa, assistência à saúde, atendendo aos objetivos da Secretaria de Estado de Saúde (SES), órgão ao qual o IVB se encontra vinculado, bem como com a União, por meio de acordos, de contratos e de convênios com o Ministério da Saúde.

3.2 - Em decorrência das necessidades para o desenvolvimento das atividades supramencionadas, vem apresentar o presente TERMO DE REFERÊNCIA (TR) deixando registrado que levou em consideração as informações existentes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme previsto no artigo 30, I e § 1º do RILC.

4. - DA DECLARAÇÃO RESUMIDA DO OBJETO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “A” e “B” RILC)

4.1 - Com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP), este Termo de Referência visa estabelecer os parâmetros para a contratação através de Licitação por Pregão Eletrônico, de empresa especializada para prestação de serviços (outsourcing) de locação 44 (quarenta e quatro) impressoras multifuncionais com a devida manutenção e com fornecimento de tonner.

5 – JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “ C “RILC)

5.1- A contratação de empresa especializada em locação de equipamentos novos de impressão se justifica pela necessidade de gerar relatórios, documentos e diversos papéis de trabalho físicos para o andamento das atividades essenciais ao cumprimento das finalidades deste órgão. A produção desses documentos em formato impresso é uma exigência operacional, uma vez que diversos processos demandam a formalização e o registro físico de informações, que não podem ser substituídos integralmente por meios digitais no momento.

5.2- Para tanto, a melhor maneira de atender a essa demanda é por meio da locação de equipamentos de impressão de documentos, o que garante a disponibilidade de máquinas adequadas, manutenção periódica e redução de custos com aquisição e gestão de ativos. A locação também oferece flexibilidade quanto ao modelo de equipamento necessário e suporte contínuo, sem que a instituição precise investir de forma irreversível em infraestrutura.

6 - DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO OBJETO (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “ D”)

Código do Item	ID SIGA	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Impressoras	Franquia mensal
0312.001.0006	146207	SERVICOS DE LOCAAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS REPROGRAFICOS,DESCRIÇÃO: CONTRATAAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PECAS E SUPRIMENTOS NECESSARIOS	serviço	44	180.000,00 cópias

6.1 - DEFINIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E UNIDADES

6.1.1 - Pretende-se com o presente procedimento administrativo a prestação de serviço de outsourcing de impressão que conceitualmente é a terceirização do gerenciamento e operação de impressoras e outros equipamentos de impressão por uma mesma empresa especializada. Isso inclui a locação dos equipamentos e tonner com franquias de 180.000 cópias mensais

Quant.	SETOR	MODELO	Quantidade
1	GARANTIA DA QUALIDADE	1 º Tipo: Multifuncional Laser Colorida A3	1
2	ENGENHARIA FARMACEUTICA	1 º Tipo: Multifuncional Laser Colorida A3	1
3	PROTOCOLO	1 º Tipo: Multifuncional Laser Colorida A3	1
Total			3
Quant.	SETOR	MODELO	Quantidade
1	ASS.COMUNICAÇÃO	2º Tipo: Multifuncional Laser Colorida A4	1
2	CENTRO DE ENSINO	2º Tipo: Multifuncional Laser Colorida A4	1
3	RECURSOS HUMANOS	2º Tipo: Multifuncional Laser Colorida A4	1
4	NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2º Tipo: Multifuncional Laser Colorida A4	1

5	ASSUNTOS REGULATÓRIOS	2º Tipo: Multifuncional Laser Colorida A4	1
6	SAÚDE OCUPACIONAL	2º Tipo: Multifuncional Laser Colorida A4	1
7	DIR.ADM	2º Tipo: Multifuncional Laser Colorida A4	1
8	DIR.CIENTI	2º Tipo: Multifuncional Laser Colorida A4	1
9	PRES.	2º Tipo: Multifuncional Laser Colorida A4	1
10	DIR. FINANCEIRA	2º Tipo: Multifuncional Laser Colorida A4	1
Total			10
Quant.	SETOR	MODELO	Quantidade
1	ASS.COMUNICAÇÃO (CHEFIA)	3º Tipo: Multifuncional Laser Monocromática	1
2	GARANTIA DA QUALIDADE	3º Tipo: Multifuncional Laser Monocromática	1
3	SORO	3º Tipo: Multifuncional Laser Monocromática	1
4	SERPENTARIO	3º Tipo: Multifuncional Laser Monocromática	1
5	RESIDUOS	3º Tipo: Multifuncional Laser Monocromática	1
6	PCP	3º Tipo: Multifuncional Laser Monocromática	1
7	NUCLEO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS	3º Tipo: Multifuncional Laser Monocromática	1
8	NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3º Tipo: Multifuncional Laser Monocromática	1
9	MANUTENÇÃO	3º Tipo: Multifuncional Laser Monocromática	1
10	JURIDICO	3º Tipo: Multifuncional Laser Monocromática	1
11	FAZENDA	3º Tipo: Multifuncional Laser Monocromática	1
12	DIR.COMERCIAL	3º Tipo: Multifuncional Laser Monocromática	1
13	DIR. FINANCEIRA	3º Tipo: Multifuncional Laser Monocromática	1
14	DIR.ADMINISTRATIVA	3º Tipo: Multifuncional Laser Monocromática	1
15	GERÊNCIA DE CONTROLE QUÍMICO	3º Tipo: Multifuncional Laser Monocromática	1
16	CONTROLE INTERNO	3º Tipo: Multifuncional Laser Monocromática	1
17	COLEÇÃO CIENTÍFICA	3º Tipo: Multifuncional Laser Monocromática	1
18	BIOTERIO	3º Tipo: Multifuncional Laser Monocromática	1
19	AUDITORIA	3º Tipo: Multifuncional Laser Monocromática	1
20	ASSESSORIA INDUSTRIAL	3º Tipo: Multifuncional Laser Monocromática	1
21	ARACNARIO	3º Tipo: Multifuncional Laser Monocromática	1
22	ALMOXARIFADO (ADMINISTRATIVO)	3º Tipo: Multifuncional Laser Monocromática	1
23	ALMOXARIFADO (GALPÃO)	3º Tipo: Multifuncional Laser Monocromática	1
24	AGUAS	3º Tipo: Multifuncional Laser Monocromática	1
25	XEREM	3º Tipo: Multifuncional Laser Monocromática	1
26	MICRO.BIO	3º Tipo: Multifuncional Laser Monocromática	1
27	GERÊNCIA DE PROJETOS/FITO	3º Tipo: Multifuncional Laser Monocromática	1
28	CONTROLE QUÍMICO	3º Tipo: Multifuncional Laser Monocromática	1
29	DEPARTAMENTO DE ANTÍGENOS E CULTIVO CELULAR	3º Tipo: Multifuncional Laser Monocromática	1
30	BIOLOGIA	3º Tipo: Multifuncional Laser Monocromática	1
31	LABORATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	3º Tipo: Multifuncional Laser Monocromática	1
Total			31
Total Geral a ser contratado			44

6.2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.2.1 - Multifuncional Laser Colorida - 03 unidades (MODELO 1)

§ **Velocidade de Impressão:** A4/Carta: 25 ppm, A3: 12 ppm ou superior;

§ **Capacidade de Papel: Padrão:** até 500 folhas, Banner: até 320 mm x 1.220 mm (folha única);

§ **Tamanho de Papel Suportado (impressão/Digitalização):** A3, A4, Carta, Ofício, A5, A6, Executivo, Fólio e Ofício;

§ **Ciclo de impressão:** Até 200.000 páginas/mês ou superior;

§ **Resolução de Impressão/digitalização:** Até 4.800 x 1.200 dpi;

§ **Tempo de Aquecimento:** 18 segundos ou menos;

§ **Primeira Impressão: Cópia:** 6,4 segundos ou menos (preto), 8,5 segundos ou menos (cor);

§ **Tela Sensível ao Toque:** Sim, com tela interativa;

§ **Memória/Armazenamento:** 4GB RAM ou superior / 32GB SSD ou superior;

§ **Funções:** Impressão, Cópia, Digitalização e Fax (opcional)

§ **Conectividade:** Wi-Fi, Ethernet, USB 2.0, NFC (opcional), Bluetooth (opcional);

§ **Capacidade de Digitalização:** ADF para até 50 páginas, digitalização automática frente e verso;

§ **Formato de Arquivo de Digitalização:** TIFF, JPEG, XPS, OpenXPS, PDF/A-2.0 (com compressão MMR/JPG/PDF de alta compressão);

§ **Funções de Digitalização:** Digitalização para pasta (SMBv3), digitalização para e-mail, digitalização para FTPS, digitalização para USB, digitalização WSD, digitalização DSM/SANE, digitalização REDE;

§ **Alimentação:** Monofásica 120v – 60Hz;

§ **Sistemas Suportados:** Windows:7, 8.1, 10, 11, Server 2012, 2012 R2, 2016, 2019, 2021, Mac OS: X (10.9 ou superior), dispositivos móveis: iOS, Android.

6.2.2 - Multifuncional Laser Colorida – 10 unidades (MODELO 2)

§ **Velocidade de Impressão:** 25 ppm (A4) ou superior;

§ **Capacidade de Papel:** 70 folhas na bandeja, 550 folhas no cassete;

§ **Tamanho de Papel Suportado:** A4, Carta, A5, A6 Executivo, Ofício, Fólio e Ofício México;

§ **Resolução de Impressão:** Até 1200 x 1200 dpi;

§ **Tempo de Aquecimento:** 15 segundos ou menos;

§ **Primeira Impressão: Cópia:** 6,5 segundos ou menos (preto), 7,5 segundos ou menos (cor);

§ **Tela Sensível ao Toque:** Sim, com tela colorida de 5 polegadas;

§ **Memória/Armazenamento:** 256MB RAM, 128MB Flash;

§ **Funções:** Impressão, Cópia, Digitalização e Fax (opcional);

§ **Conectividade:** Wi-Fi, Ethernet, USB 2.0, NFC para autenticação de usuários;

§ **Capacidade de Digitalização:** ADF para até 50 páginas, digitalização automática frente e verso;

§ **Economia de Energia:** Classe de energia Energy Star;

§ **Acabamento Profissional:** Suporte para empilhar, grampear e mais (vendido separadamente);

§ **Formato de Arquivo de Digitalização:** TIFF, JPEG, PDF/A-2.0 (com compressão MMR/JPG/PDF de alta compressão);

§ **Funções de Digitalização:** Digitalização para pasta (SMBv3), digitalização para e-mail, digitalização para FTPS, digitalização para USB, digitalização WSD, digitalização DSM/SANE, digitalização TWAIN, remoção de cores especificadas, apagamento de bordas, pré-visualização;

§ **Alimentação:** Monofásica 120v – 60Hz;

§ **Sistemas Suportados:** Windows:7, 8.1, 10, 11, Server 2012, 2012 R2, 2016, 2019, 2021, Mac OS: X (10.9 ou superior), dispositivos móveis: iOS, Android.

6.2.3 - Multifuncional Laser Monocromática – 31 unidades (MODELO 3)

§ **Velocidade de Impressão:** A4: 50 ppm, Carta: 52 ppm, ou superior;

§ **Capacidade de Papel:** 250 folhas na bandeja, 70 folhas no ADF (Automatic Document Feeder);

§ **Tamanho de Papel Suportado:** A4, Carta, A5, A6 Executivo, Ofício, Fólio e Ofício México;

§ **Resolução de Impressão:** Até 1200 x 1200 dpi;

§ **Tempo de Aquecimento:** 15 segundos ou menos;

§ **Primeira Impressão: Cópia:** 6,7 segundos ou menos (preto), 7,5 segundos ou menos (cor);

§ **Tela Sensível ao Toque:** Sim, com tela colorida de 5 polegadas;

§ **Memória/Armazenamento:** 256MB RAM, 128MB Flash;

§ **Funções:** Impressão, Cópia, Digitalização e Fax (opcional);

- § **Conectividade:** Wi-Fi, Ethernet, USB 2.0, NFC para autenticação de usuários;
- § **Capacidade de Digitalização:** ADF para até 70 páginas, digitalização automática frente e verso;
- § **Economia de Energia:** Classe de energia Energy Star;
- § **Acabamento Profissional:** Suporte para empilhar, grampear e mais (vendido separadamente);
- § **Formato de Arquivo de Digitalização:** TIFF, JPEG, PDF/A-2.0 (com compressão MMR/JPG/PDF de alta compressão);
- § **Funções de Digitalização:** Digitalização para pasta (SMBv3), digitalização para e-mail, digitalização para FTPS, digitalização para USB, digitalização WSD, digitalização DSM/SANE, digitalização TWAIN, remoção de cores especificadas, apagamento de bordas, pré-visualização;
- § **Sistemas Suportados:** Windows:7, 8.1, 10, 11, Server 2012, 2012 R2, 2016, 2019, 2021, Mac OS: X (10.9 ou superior), dispositivos móveis: iOS, Android;
- § **Alimentação:** Monofásica 120v – 60Hz.

6.3- JUSTIFICATIVA PARA MEMÓRIA DE CÁLCULO

- 6.3.1** – Considerando o grande número de pessoas a serem atendidos e para todos os departamentos da entidade, a contratação se justifica devido à necessidade de gerar relatórios, documentos e diversos papéis de trabalho físico, em papel, para andamento das atividades necessárias ao cumprimento das finalidades deste órgão onde a locação dos equipamentos é a opção mais vantajosa.
- 6.3.2** – A contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão visando manter a sua utilização durante toda a vigência do contrato, com fornecimento de tonners e quantidade mínima de impressões conforme especificado na identificação da demanda.
- 6.3.3** – O setor demandante, solicitou o auxilio do setor da tecnologia da informativa, para que realizasse a especificação das impressoras, tendo sido atendida a solicitação e obtido a resposta através do procedimento SEI – 080004/000222/2025, com todas as especificações pertinentes ao objeto.
- 6.3.4** - Pretende-se, como resultado da contratação da empresa para fornecimentos das impressoras e possibilidade de impressão e reprodução de documentos para todo o Instituto Vital Brazil, sua Fazenda Vital Brazil e seu novo Serpentário em Xérem.
- Conforme podemos verificar no item 6. será necessário a locação de 44 (quarenta e quatro) impressoras de 3 (três) modelos diferentes, devendo ser alocados nos departamentos descriminados abaixo:

6.3.4.1-Tabela Quantitativo de 44 impressoras especificadas abaixo por setor:

	SETOR	MODELO
1	GARANTIA DA QUALIDADE	MODELO - 01
2	ENGENHARIA FARMACEUTICA	MODELO - 01
3	PROTOCOLO	MODELO - 01
4	ASS.COMUNICAÇÃO	MODELO - 02
5	CENTRO DE ENSINO	MODELO - 02
6	RECURSOS HUMANOS	MODELO - 02
7	NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MODELO - 02
8	ASSUNTOS REGULATÓRIOS	MODELO - 02
9	SAÚDE OCUPACIONAL	MODELO - 02
10	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	MODELO - 02
11	DIRETORIA CIENTIFICA	MODELO - 02
12	PRESIDÊNCIA	MODELO - 02
13	DIRETORIA FINANCEIRA	MODELO - 02
14	ASSESORIA DE COMUNICAÇÃO (CHEFIA)	MODELO - 03
15	GARANTIA DA QUALIDADE	MODELO - 03
16	SORO	MODELO - 03
17	SERPENTARIO	MODELO - 03
18	RESIDUOS	MODELO - 03
19	PCP	MODELO - 03
20	NUCLEO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS	MODELO - 03
21	NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MODELO - 03
22	MANUTENÇÃO	MODELO - 03
23	JURIDICO	MODELO - 03

24	FAZENDA	MODELO - 03
25	DIR.COMERCIAL	MODELO - 03
26	DIR. FINANCEIRA	MODELO - 03
27	DIR.ADMINISTRATIVA	MODELO - 03
28	GERÊNCIA DE CONTROLE QUÍMICO	MODELO - 03
29	CONTROLE INTERNO	MODELO - 03
30	COLEÇÃO CIENTÍFICA	MODELO - 03
31	BIOTERIO	MODELO - 03
32	AUDITORIA	MODELO - 03
33	ASSESSORIA INDUSTRIAL	MODELO - 03
34	ARACNARIO	MODELO - 03
35	ALMOXARIFADO (ADMINISTRATIVO)	MODELO - 03
36	ALMOXARIFADO (GALPÃO)	MODELO - 03
37	AGUAS	MODELO - 03
38	XEREM	MODELO - 03
39	MICRO.BIO	MODELO - 03
40	GERÊNCIA DE PROJETOS/FITO	MODELO - 03
41	CONTROLE QUÍMICO	MODELO - 03
42	DEPARTAMENTO DE ANTÍGENOS E CULTIVO CELULAR	MODELO - 03
43	BIOLOGIA	MODELO - 03
44	LABORATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	MODELO - 03

7 - DINÂMICA DE EXECUÇÃO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “E” e 188, § 1º RILC)

7.1 - Levando em consideração as determinações previstas no artigo 30, § 1º, “e” c/c artigo 188 e artigo 200 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB, o regime de execução será **preço global**, conforme especificações do termo de referência, ademais entendeu o setor requisitante QUE O SERVIÇO DEVERÁ DEVERÁ SER REALIZADO DE FORMA PARCELADA, já que se encontra sendo previsto o fornecimento de tonners.

7.2 - A executora deverá atender, estritamente, as especificações constantes no Termo de Referência, sendo, posteriormente, atestados pela comissão de fiscalização do contrato.

7.3 - A execução dos serviços será conforme demanda repassada para as empresas durante a vigência dos contratos e quantidades previstas no Termo de Referência.

7.4 - Os serviços deverão ser executados em data determinada pelo IVB dentro do período de vigência do contrato, conforme cronograma que será enviado à empresa contratada após emissão de empenho.

7.5 – Com a contratação do serviço de impressão, toda a manutenção está incluída, sendo que na ocasião que não for possível realizar a manutenção, a impressora será substituída por uma nova de primeiro uso.

7.6-SUPORTE TÉCNICO E MANUTENCAO "On Site"

7.6.1 - Requisitos do Suporte Técnico

7.6.1.1 - Os serviços de suporte técnico são responsáveis por responder as duvidas dos usuários sobre a utilização dos equipamentos e atender solicitações provenientes de incidentes com os equipamentos fornecidos, agendando, quando necessário, manutenção “on site” (chamado técnico).

7.6.1.2- Os serviços de suporte técnico deverão estar disponíveis aos usuários da CONTRATANTE por telefone, Fax ou Correio Eletrônico: de segunda a sexta-feira, de 8h00 as 18h00.

7.6.1.3 - Deverá ser dimensionados para atender os níveis de serviços exigidos nos termos destas especificações técnicas, cabendo a CONTRATADA definir a quantidade de posições de atendimento necessárias para tanto.

7.6.2 - REQUISITOS DA MANUTENCAO "On Site"

7.6.2.1 - Fazer manutenção corretiva dos equipamentos em resposta as solicitações de usuários encaminhadas pelo Suporte Técnico (chamado técnico), que necessitem de apoio local.

7.6.2.2 - Aplicar soluções emergenciais e temporárias, quando necessário, ate que a solução definitiva seja implementada.

7.6.2.3- Registrar o fechamento da solicitação no sistema de chamados com a resolução ou determinação do problema.

7.6.2.4 - São itens cobertos pelo serviço de manutenção: falhas mecânicas, elétricas ou funcionais, em qualquer componente pertencente ao equipamento, devendo ser substituídos ou consertados, deixando-os funcionando e cumprindo os níveis de serviço.

7.6.2.3 - Os serviços de manutenção "on-site" não compreendem serviços de infraestrutura elétrica e lógica.

7.6.2.4- Deve ser executada preferencialmente e sempre que as condições o permitirem no próprio local em que estiver o equipamento.

7.6.2.5 - Será providenciada a retirada dos equipamentos para o centro técnico da Contratada, sem ônus para o IVB sempre que as condições assim exigirem, sendo comunicado ao suporte técnico, que se encarregará de obter a respectiva aprovação antes de autorizar a remoção do equipamento para reparo.

7.6.2.6 - Em caso de retirada do equipamento, outro deverá ser colocado em seu lugar, imediatamente, de qualidade equivalente ou superior em suas características e desempenho, para que o usuário não suspenda suas atividades por falta desse.

7.6.2.7 - Deverá obedecer integralmente aos requisitos de nível de serviço descritos nestas Especificações Técnicas, para todo e qualquer equipamento sob sua responsabilidade.

7.6.2.8 - A Contratada deverá manter permanentemente em ótimas condições de funcionamento os equipamentos do parque, cabendo prestar serviços de manutenção corretiva sempre que solicitados mediante abertura de chamado técnico a Contratada, através do suporte técnico.

7.6.2.9 - No ato da abertura do chamado, o usuário deverá receber um número para controle e acompanhamento do atendimento, que a Contratada deverá utilizar como padrão e que será gerado pelo Sistema Informatizado para acompanhamento do atendimento ao chamado aberto.

7.6.2.10 - Qualquer custo relativo a peças de reposição e outros insumos necessários ao reparo e manutenção dos equipamentos correrão por conta da Contratada, uma vez que os custos dos mesmos deverão estar contemplados no valor do fornecimento do equipamento.

8 – DA NÃO APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “F”)

8.1 – Em decorrência da natureza do Instituto, devemos observar as regras existentes nos artigos 163 a 170 do RILC, que autoriza a aplicação subsidiária de Decretos do Poder Federal e Estadual.

8.2 – Assim, levando em consideração o artigo 2º, I do Decreto Estadual nº 48.843/2023, devemos primeiro analisar a conceituação do que seria Sistema de Registro de Preços, que nada mais é do que o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

8.3- Por sua vez, analisando o artigo 3º do Decreto Estadual nº 48.843/2023 e do Decreto Estadual 48.816/2023, que trata do Sistema do Registro de Preço, podemos verificar que a utilização do SRP é uma faculdade da administração, ainda mais quando estamos diante de uma sociedade de economia mista, assim, entendeu a área requisitante, pela sua não aplicação.

9 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO “G” RILC)

9.1 - Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, transporte, taxas etc

9.2 - A execução do objeto deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos.

9.3 - Os materiais empregados nos produtos entregues deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

9.4 – O critério de julgamento da(s) proposta(s) desta licitação levará em consideração o menor preço, nos termos do artigo 85, §§ 2º e 3º e seguintes do RILC do IVB.

9.5 - Todos os produtos deverão ser de primeira linha, e deverão ter a data de fabricação mais próxima possível da data de entrega. Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender ao Termo de Referência.

9.6-Em face dos valores orçados o setor requisitante sugere que a contratação seja através de licitação por Pregão Eletrônico.

10 – DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “H”)

10.1 - Com a finalização do certame licitatório o IVB, se obriga com as seguintes condições:

I. Realizar os pagamentos devidos a Contratada, nas condições estabelecidas neste Contrato;

- II. Fornecer a Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes a execução do presente Contrato;
- III. Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deverá ser interrompido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por dois ou mais representantes, especialmente designados;
- V. Disponibilizar o local e os meios adequados para a execução dos serviços;
- VI. Vetar ou solicitar a imediata retirada pela Contratada, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, de qualquer equipamento por desempenho incompatível com os objetos do Contrato;
- VII. Documentar e notificar, por escrito, a Contratada, ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- VIII. Observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pela Contratada relacionadas com as condições de funcionamento, uso e segurança dos equipamentos, quando julgar pertinente ou oportuno;
- IX. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;
- X. Receber provisória e definitivamente os objetos do Contrato, nas formas definidas no Edital e no Contrato;

10.2 - A empresa vencedora do certame licitatório, nos termos do artigo 187 do RILC do IVB, se obriga com as seguintes condições:

- I – Executar com vinculação, correção e qualidade os serviços ou obras, bem como o fornecimento de bens contratados, em estrita conformidade com as condições gerais da contratação e os termos de sua proposta;
- II – Cumprir rigorosamente os prazos pactuados na contratação;
- III – Mobilizar todos os recursos materiais e de pessoal necessários e suficientes à execução do objeto contratual, observando a legislação aplicável e assumindo integralmente os riscos do negócio inerentes a sua atividade empresarial ou privada;
- IV – Arcar, como responsável único, com todos os compromissos assumidos junto a seus fornecedores comerciais, bem como com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, decorrentes da execução do objeto contratual, obrigando-se a comprovar ao preposto do IVB, a qualquer momento, o seu cumprimento;
- V – Obedecer todas as regras de acesso e segurança, bem como as instruções normativas internas de operacionalização e procedimentos das contratações instituídas pelo IVB, tenham elas natureza principal ou acessória;
- VI – Manter-se, durante toda a vigência contratual, compatível com as condições de contratação e impedimentos, bem como com todos os critérios e exigências de habilitação, fixados no procedimento de contratação;
- VII – Comunicar à área de Compras Públicas do IVB a superveniência de fato ou a imposição de penalidade que acarrete impedimento de contratar, ou eventual perda das demais condições à participação do procedimento de contratação;
- VIII – Aceitar e permitir vistorias de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto pelo(s) preposto(s) designado(s) pelo IVB, inclusive acatando sua(s) determinação(ões);
- IX – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;
- X – Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente ao IVB ou a terceiros, não havendo qualquer flexibilização de tal responsabilidade em decorrência da existência de acompanhamento e fiscalização da execução por preposto designado pelo IVB;
- XI – Responder, direta e objetivamente, por perdas e danos diretos, inclusive honorários de advogado, custas e outras despesas, decorrentes de qualquer mediação, arbitragem ou processo judicial ou administrativo iniciado em face do IVB, por acusações de inobservância de direitos de terceiros e/ou obrigações legais inerentes;
- XII – Indicar Preposto responsável pela sua representação junto o IVB em relação à contratação, com poderes gerais para receber notificações e adotar as providências cabíveis ao fiel cumprimento da contratação;
- XIII - Entregar o objeto da presente aquisição sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguro e transporte (frete CIF);
- XIV - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- XV - Na possibilidade de ocorrência de atraso na entrega do objeto, comunicar à área técnica e aos fiscais do contrato, por e-mail, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do tempo final estipulado, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo;
- XVI - Substituir, às suas expensas, no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, a partir da data da comunicação escrita pelo Instituto Vital Brazil, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações do termo de referência, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento;
- XVII - Responsabilizar-se que o item deverá vir acondicionado em segurança, a fim de evitar possíveis avarias durante o transporte de entrega;
- XVIII - Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

XIX - Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da Contratada por vícios e defeitos revelados posteriormente, nem pela solidez, segurança e qualidade dos objetos executados.

11 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “I” DO RILC)

11.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos do IVB, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos serão informados em instrumento específico no decorrer do processo administrativo.

11.2 - A despesa tem adequação orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei Federal nº 13.303/2016 e o RILC do IVB.

11.3 - Não obstante, as referidas legislações também devem ser adotadas as regras concernentes a legislação estadual, mais especificamente existentes nos artigos 44 e seguintes do Decreto Estadual nº 48.816/2023, que trata da reserva orçamentaria, sendo uma legislação recentíssima e editada para seguir os ditames da nova lei de licitações, ou seja, Lei Federal nº 14.133/2021

12 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “J” DO RILC)

12.1 - A Gestão e Fiscalização do contrato será regulamentada e direcionada através das determinações previstas nos artigos 231 e seguintes do RILC do IVB

12.2 - O cumprimento da obrigação será acompanhada e fiscalizada no seu todo, por comissão formada por 03 (três) servidores(as) a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços juntamente com a CONTRATADA, determinando às providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do serviço, na forma prevista na Lei Federal nº 13.303/2016.

I - João Luiz de Souza Pereira Id. 2698913-1 (Departamento de Resíduos) - Fiscal de Contrato

II - Leonardo Galileu Ramos Meirelles Id. 2700305-1 (Fazenda) - Fiscal de Contrato

III - José Sebastião Ferreira dos Santos Id. 2698844-5 (IVB) - Fiscal de Contrato

IV - Márcio de Castro Salomão Id. 616876-0 (IVB) – Fiscal de Contrato

V - Rosa Maria Sousa Moreira Id. 2698833-0 (Gerência de Serviços) - Gestor de Contrato

13 – DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA

13.1 - Conforme determinação do artigo 200 do RILC, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a data de publicação do instrumento contratual no Diário Oficial. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto nos artigos 199 e 202 do RILC DO IVB e artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, ou seja, 60 (sessenta) meses, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o contratante.

13.2 - Endereço de entrega: Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brasil, Niterói –RJ, CEP: 24.230-410.

13.3 - Horário comercial: 2ª a 6ª feiras (exceto feriados e pontos facultativos) de 08h30min às 11h30min e de 13h00min às 16h00min.

13.4 - Responsáveis pelo Recebimento: Sr. Wagner Rangel do Nascimento e Sra. Rosa Maria Sousa Moreira.

13.5 – Núcleo de Tecnologia da Informática: Sr. Wagner Rangel do Nascimento

13.6 - Telefone para contato: (21) 2711-9223 no ramal 260

13.7 - E-mail: wagner.rangel@vitalbrazil.rj.gov.br e rosamoreiraivb@gmail.com

13.8 - O recebimento do objeto deverá observar as regras previamente estabelecidas nos artigo 243 e seguintes do Regulamento Interno do IVB.

13.9 - A entrega do objeto deverá ser agendada, tendo em vista a necessidade da presença, de representante da unidade demandante no almoxarifado na data apazada após a assinatura do contrato.

13.10 - A entrega das impressoras deverá ser em parcela única no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

14 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

14.1 - De acordo com o artigo 32, III da Lei Federal nº 13.303/2016, é permitido o parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Em outras palavras, o parcelamento apesar de ser a regra, somente deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a

contratação.

14.2 - Neste caso, optar-se-á pela divisão dos itens propostos no objeto, levando em consideração o mercado fornecedor, propiciando a ampla participação de empresas, que embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a lista de itens. Entretanto, a entrega de cada item deve ser na totalidade prevista de cada item e não somente da quantidade de cada parcela.

15 - DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA

Conforme determinação prevista nos artigos 30, II e § 1º, “h”; 38, § 1º; 90 e 91 do RILC/IVB e artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016 é necessário que o contratado apresente os seguintes documentos.

15.1 – Para fins de comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, nos termos do artigo 91, inciso I do RILC do IVB, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

I - Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

II - Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2 - Para fins **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, nos termos do artigos 91 e seguintes do RILC do IVB, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, nos termos do artigo 90, IV e 91 do RILC;

III - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (certidão da SRF ou PGFN), Estadual (certidão conjunta, ou não, do ICMS e Dívida Estadual) ou e Municipal do domicílio ou sede do licitante (certidão negativa de débitos junto ao município) , que será realizada da seguinte forma, nos termos do artigo 90 e 91 do RILC;

IV - Certificado de Regularidade do FGTS, nos termos do artigo 90, II e 91 do RILC; e

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do artigo 90, II do RILC.

15.3 – Conforme determinação do artigo 92 do RILC do IVB e Enunciado 39 da PGE/RJ, para que a empresa esteja em condições de celebrar contrato com o IVB, a empresa deverá comprovar a sua **HABILITAÇÃO TÉCNICA** , através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Apresentar documentação através de Atestado(s), Certidão(ões) de capacidade técnica(s) ou Contrato(s) de fornecimento que comprove(m) que a Licitante tenha fornecido satisfatoriamente, para órgãos públicos da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas privadas, materiais de natureza idêntica ou similares do presente termo compatíveis em características e com a(s) quantidade(s) mínima(s) limitada(s) a 50% (cinquenta por cento) do objeto. Para a comprovação da quantidade mínima prevista, será admitido o somatório de atestados.

15.4 – Para fins de comprovação **DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA**, dependendo do tipo de produto/prestação do serviço, nos termos do artigo 93 do RILC, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira do licitante, segundo cálculo de índices contábeis adequados ao objeto da licitação e previstos no ato convocatório.

II – Capital social mínimo de 10% do valor estimado total da futura contratação;

III – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo órgão judiciário competente da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

16 – DA INEXIGIBILIDADE DA GARANTIA

16.1 - Visando atender aos princípios da economicidade e da obtenção de competitividade para a seleção da proposta mais vantajosa, não será exigida a prestação de garantia para a aquisição do objeto, conforme facultatividade prevista na Lei Estadual nº 287/80 artigo 225, artigos 206 e seguintes do RILC do IVB e artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

16.2. – O setor demandante no que diz respeito ao tema, transcreve a normativa concernente a inexigibilidade da garantia contratual, prevista no artigo 206 do RILC, para melhor compreensão da questão,

“Art. 206. Nos termos fixados no art. 70, Lei Federal nº 13.303/2016, a critério da área técnica ou demandante, PODERÁ ser exigida justificadamente garantia contratual, limitada a 5% do valor total da contratação, conforme regras definidas no termo de referência ou projeto básico”

16.3 – Nesse sentido, dentro das atribuições fixadas pelo dispositivo acima mencionado, entende a área técnica, que o objeto do presente procedimento administrativo, não seria hipótese da exigência de garantia contratual.

16.4 - Assim, conforme a leitura do permissivo supramencionado entende que a regra é a não exigência da garantia contratual, onde com a exigência da garantia contratual, é que faz com que esta área técnica JUSTIFIQUE a necessidade

16.5 – Nesse mesmo sentido, o artigo 70 da Lei Federal 13.303/2016, entende que a exigência é opcional a exigência da garantia contratual, assim, para facilitar a leitura, transcrevemos o dispositivo da legislação federal:

Art. 70 - Poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras. (...)

16.6 – Nesse sentido, parafraseando os ensinamentos do Ministro do Supremo Tribunal Federal LUIS ROBERTO BARROSO, as sociedades de economia mista que exploram atividade econômica têm um regime diferenciado no âmbito da Administração Pública, tendo em conta as necessidades de flexibilidade, agilidade, competitividade e eficiência que se ligam de forma direta à razão de existência dessas entidades e ao interesse público que devem realizar

16.7 – Por fim, em decorrência do artigo 206 do RILC prever uma faculdade ao estipular que, nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016 Á CRITÉRIO da área técnica ou demandante, PODERÁ, ser exigida justificadamente garantia contratual. Assim, sendo justificado, deverá o demandante, justificar a sua escolha pela garantia do contrato.

17 – DA GARANTIA PELA AQUISIÇÃO DO OBJETO

17.1 - A proposta encaminhada pela CONTRATADA deverá contemplar a garantia dos materiais de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega DEFINITIVA, a contar da execução de todos os testes operacionais e entrega de toda documentação e respectivos certificados das qualificações e treinamentos, conforme autorização do artigo 50 e 24 da Lei Federal 8078/90; Acórdão 2406 (2ª Turma) TCU e Orientação Normativa nº 51/2014 da AGU.

17.2 - Os serviços executados no período de garantia devem ser realizados SEM ônus ao IVB, sejam de viagem, transporte, alimentação, estadia ou outros, através de técnicos comprovadamente treinados pelo fabricante, independentemente da vigência contratual.

17.3 - A CONTRATADA se obriga a remover, substituir e transportar (ida e volta), sem ônus para a contratante, no todo ou em parte, os materiais defeituosos ou os que apresentarem sinais de envelhecimento prematuro.

17.4 - Na ocorrência de defeitos será interrompida a contagem do tempo de garantia, devendo ser reiniciada a partir do momento em que os devidos reparos forem efetuados.

17.5 - Durante o período de garantia a contratada se compromete a assegurar a prestação ao de serviços de assistência técnica sempre que solicitada, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação feita pela área responsável, sem ônus para a Contratante; podendo o prazo ser prorrogável mediante justificativa e sujeito à aprovação da Contratante.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s). O pagamento da parcela será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da certificação da execução do objeto e da atestação total ou parcial, do documento de cobrança, conforme determinado no artigo 191, § 2º do RILC do IVB.

18.2 - Para realização do pagamento a CONTRATADA deverá indicar, na nota fiscal, a discriminação de cada item do objeto contratado.

18.3 – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco.

18.4 - A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d”, do parágrafo único, do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certidão do CEIS, certidão do CADIN, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

19 – DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

19.1 - Informamos que será vedada à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio e cooperativa, conforme autorizado pelos artigos 59 e 60 do RILC do IVB e artigo 78 da Lei 13.303/2016.

19.2 - Ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta competitividade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

19.3 - Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio e cooperativa para o caso concreto é o melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade, conforme determinado pelos artigos 15 e 16 da Lei Federal nº 14.133/2022 e artigo 78 da Lei Federal nº 13.303/2016.

19.4- Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto é o melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade.

20- DA IMPOSSIBILIDADE DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, nos termos dos artigos 211 do RILC do IVB, artigo 78 da Lei Federal nº 13.303/2016.

21 - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO:

21.1 - A metodologia de avaliação e aceite dos produtos adquiridos pela entidade, ora CONTRATANTE, deverá obedecer às determinações previstas nos artigos 243 e seguintes do RILC do IVB, da Lei Federal nº 13.303/2016 e legislações estaduais correlatas à matéria, atendendo os seguintes parâmetros:

I - Atendimento integral das exigências do Termo de Referência;

II - Qualidade dos serviços.

III - Pontualidade na execução do serviço

22 – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

22.1 - Em decorrência da contratação de empresa especializada será dispensado o Acordo de Nível de Serviço, pois os padrões de qualidade e eficiência serão avaliados pelos fiscais e pelo setor demandante que verificarão o atendimento das especificações técnicas descritas neste Termo e a pontualidade da prestação dos serviços.

22.2 - Nos casos de uma execução insatisfatória, a empresa contratada será notificada para sanar irregularidades quanto aos serviços pactuados e na hipótese de não atendimento a notificação, será aplicada as penalidades administrativas decorrentes da inexecução parcial ou total dos serviços contratados.

23.HISTORICO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

23.1 - O setor demandante realizou a consulta para obtenção de contratações anteriores, voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar o desempenho contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços.

23.2 - Oportunamente, também foram realizadas pesquisas (levantamentos) de contratações firmadas por particulares com outros órgãos e entidades públicas, relativas ao objeto da presente contratação, para fins de justificar o preço proposto, e/ou de contratações semelhantes, conforme determina o artigo 47 do RILC do IVB.

23.3 - No que concerne ao tema houve a contratação deste objeto o contrato sob nº 047/2020 e 048/2020, com as empresas CS e CS e RTT

24 – DA VISITA TÉCNICA

24.1 - A visita técnica é facultativa para os interessados na participação do processo licitatório, sendo que as empresas interessadas deverão, previamente, agendar data e horário da visita na Gerência de Serviços, através do telefone (21) 2711-9223 ramal 260 e 198, no horário de segunda à sexta-feira das 09h00min horas as 15h00min horas, que acompanhará a visita e fornecerá o competente Atestado de Visita Técnica onde a empresa licitante tomará conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

24.2 – A empresa deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento do objeto, com expressa ciência de que não poderá alegar no futuro desconhecimento de circunstâncias que influenciem a execução do contrato com reflexo nos respectivos custos e preços.

25- DA MATRIZ DE RISCO

25.1 – Muito embora o presente item não esteja especificado nos artigos 30, § 1º do RILC a apresentação do gerenciamento de riscos (matriz de riscos) torna-se necessária, conforme indicação do artigo 28, VI do RILC do IVB, vejamos:

DEFINIÇÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE RISCO	INTENSIDADE DE IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	AÇÕES MITIGADORAS
Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	O CONTRATO deve prever que nesses casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, e que poderá contratar seguro.
Mudança das normas	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas	CONTRATANTE/CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional e contratual, reequilíbrio econômico financeiro.
Alteração da carga tributária	Alteração de carga tributária incidente sobre o Contrato	CONTRATANTE/CONTRATADA	MÉDIO	ALTO	Reequilíbrio econômico financeiro.
Problemas de liquidez financeira	Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuidade do contrato.	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	Exigência de demonstrativos financeiros da CONTRATADA, exigência de capital social mínimo compatível com o valor estimado para a contratação.
Atraso na prestação do serviço	Atraso na execução do contrato causado pela CONTRATADA	CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Profissionais qualificados, fiscalização e notificação pelo Fiscal de Contrato e sanções contratuais.
Custos trabalhistas	Todos os custos trabalhistas, bem como custos gerados por ações trabalhistas ou custos acima do estimado.	CONTRATADA	ALTA	ALTA	Fiscalização adequada do Contrato e cumprimento das obrigações trabalhistas. Assistência jurídica.
Reclamação de terceiros	Prejuízos causados pela CONTRATADA, em razão da atividade executada	CONTRATADA	BAIXO	MUITO BAIXA	O Contrato deverá prever que as multas por irregularidade deverão ser arcadas pela CONTRATADA.
Rescisão do Contrato	Rescisão contratual por consenso entre as partes	CONTRATANTE/CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXO	Indenização deve ser prevista no Contrato.
Rescisão do Contrato por decisão judicial	Rescisão contratual por ação movida pela CONTRATADA	CONTRATANTE	ALTO	MUITO BAIXO	Indenização deve ser prevista no Contrato.

RISCOS AMBIENTAIS

Impacto ambiental e custos ambientais por multas e ações civis	Custos de multas ou ações civis públicas pela não adoção de procedimentos adequados à proteção do meio ambiente	CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXA	O Contrato prevê obrigação da CONTRATADA em adotar procedimentos visando a proteção do meio ambiente, tais como: campanhas preventivas/educativas aos seus funcionários e práticas rotineiras na empresa e junto a força de trabalho.
--	---	------------	------	-------------	---

Niterói, 19 dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Molina soares, Usuário Externo**, em 02/01/2026, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diana Torres da Rosa, Assistente Administrativo**, em 02/01/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Almada de Angelis Mata, Analista**, em 02/01/2026, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 05/01/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Carlos Mattos, Vice-Presidente**, em 05/01/2026, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **121449446** e o código CRC **602B9E5D**.

Referência: Processo nº SEI-080004/000439/2025

SEI nº 121449446

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: